

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024-PML. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2024-PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2024-PML. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024-PML. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024-PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2024-PML. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ ESTADO DO PARANÁ. DESPACHO - TERMO DE SUSPENSÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para locação de impressoras.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CONTRATADA: D M BLOCOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024-PML. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2024-PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2024-PML. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024-PML. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024-PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024-PML. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - ID 0170/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024-PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2024-PML. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024-PML. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024-PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024-PML. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024. CONTRATO Nº 257/2024.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.686

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA. Aviso De Prorrogação e Retificação Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 146/2024. Processo nº 249/2024. OBJETO: Aquisição de 5 veículos, sendo uma SUV e quatro HATCHBACKS...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUA Extrato das Contratações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 10 KM² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato nº 0177/2021 - ID 1786 Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (M.F.) 76.413.061/0001-42. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 LICITAÇÃO Nº 68/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 40/2024...

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL ALTO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: aquisição de microfones para Câmara Municipal de Alto Paraná...

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº 14/2024. Sessão Deliberativa Extraordinária. O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. ERRATA DA PORTARIA Nº 992/2024, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE E Nº. 19.683, NO DIA 13/12/2024, PÁG. 19. ONDE SE LE: Art. 1º Conceder ao Chefe de Departamento de Desporto e Cultura, MARCIO PEREIRA...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº002/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos parágrafos e incisos dos Artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal nº 2.568/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0245/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

Table with columns: Lot e Orde m, Descrição, Marca, Unidade e Quant, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items like BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, BORRIFADOR MANUAL DE PLASTICO, CESTO DE PLASTICO HOSPITALAR...

Table with columns: Item, Quantidade, Descrição, Marca, Unidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items like PREÑEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, RODO GRANDE DE BASS DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA...

Table with columns: Item, Quantidade, Descrição, Marca, Unidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items like VASSOURA DE NYLON MATERIAL DAS CERDAS: CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório... CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado...

documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo (de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foró da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIULÁ - PR, dia 10 de dezembro de 2024.



STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL PIRES
GONÇALVES:2976
9962880
Representante
Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPj 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiula.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiulá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0248/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiulá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RPK - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22, com sede na Rua Castelo Branco, Centro, na cidade de Jataizinho/Paraná, CEP 86.210000, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL PIRES GONÇALVES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI/RG nº 159431428/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 297.699.629-80, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº 64, Casa 04, Sempobom, na cidade de Iporá/PR, CEP 15708-081, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 041/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0149/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 3017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 10017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 3945 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

- 08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like ALCOOL GEL, CHUPETA ORTODONTICA, and CONDICIONADOR PARA CABELOS.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like BEM-CUIDADOS, CONDICIONADOR SUAVE INFANTIL, and DESODORANTE.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like FRALDAS DESCARTÁVEIS, LIXA, and LIXEIRA DE PLÁSTICO.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like POLIPROPILENO, FRALDAS DESCARTÁVEIS, and LOÇÃO REPELENTE.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like CONTRA MOSQUITOS, MAMADEIRA, and AMANTE LIQUIDO.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like ANVISA, BALDE PLÁSTICO, BALDE DE PLÁSTICO, and BOTA DE PVC.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like NORMAS DE SEGURANÇA, BOTA DE PVC, and ESPONJA DE LA DE AÇO.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes item: MATERIAL: FIOS DE AÇO CARBONO.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like FLANELA DE ALGODÃO, LIMPADOR MULTUSO, and LIXEIRA DE PLÁSTICO.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like LUVAS DE LÁTEX, PAPEL TOALHA, ODORIZADOR, and PRENDEDOR.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like DANOS AS ROUPAS, BALDE PLÁSTICO, BALDE DE PLÁSTICO, and RODO DE BORRACHA.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like ESTRUTURA, BOTA DE PVC, and SABÃO EM PÓ.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS, TOALHA PARA LIMPEZA, and SABÃO EM PÓ.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Qtd., Valor Unit., Valor Total. Includes items like SABÃO EM PÓ, TOALHA PARA LIMPEZA, and SAPONÁCEO.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 79	MANCHAS DE AZULEJOS, REJUNTES, SUPERFÍCIES E PANEIS DE INOX, ALÉM DE POLIR METAIS COMO MACANETAS E PUXADORES DE PORTAS; POSSUI ABRASIVIDADE ALTA E ELIMINA AS SUEIRAS QUE DÃO MAIS TRABALHO. SUGESTÃO DE MARCA: BOM BRIL, YPE E SANVY, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
1 81	SACO DE LIXO REFORÇADO, 15 LITROS, DIMENSÕES: 39 CM X 62 CM - SACOTE C/10 UNID.	EcopA@ rola	Rol o	150	9,490 0	1.423,5 000
1 82	SACO DE LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70X90CMX0,05 C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTIPERLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	EcopA@ rola	Rol o	150	20,12 00	3.018,0 000
1 85	ÁLCOOL LÍQUIDO - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 01 LITRO. O ÁLCOOL LÍQUIDO 70% É UM PRODUTO DESINFETANTE E ANTISÉPTICO DE USO GERAL, FORMULADO COM ETANOL A 70% EM VOLUME, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS. (PADRÃO DE QUALIDADE COPERALCOOL, COCAMAR, DA ILHA, START, SULMAR, URCA, SAFRA, SOL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	Super Vale	UN D	100	4,990 0	499,000 0

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Os órgãos não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante.

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecdótipos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, dia 10 de dezembro de 2024.



STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL PIRES GONCALVES:297
69962880

RAFAEL PIRES GONCALVES
Representante
Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25, com sede na Avenida Guaiapó, 648, Sala 2, Conjunto João de Barro Champagnat, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87043-477, neste ato representada pela Sra. **TACILIANE DE SOUZA PESTANA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 040.040.249-19 e portadora do RG nº 82.81839-1, residente e domiciliada na Rua Rio Barreiro, 636, Parque Residencial Tuiuti, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.043-190, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 039/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0147/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

- 07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ÁGUA SANITÁRIA DE USO GERAL, INDICADA PARA LIMPEZA, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALPES	UND	2.500	1,5700	3.925,00
1	2	AMACIANTE LÍQUIDO DE ROUPAS, DESENVOLVIDO PARA PROTECÇÃO E MANUTENÇÃO DE AMBIENTES, COM POSSESSÃO DE MACIEZ. COMPOSIÇÃO: DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	BIOKRIS	Unid	400	2,9800	1.192,000 0
1	10	DESINFETANTE MULTIUSO DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	BIOKRIS	Unid	1.800	2,9500	5.310,000 0
1	11	DESODORIZANTE DE AMBIENTES DESENVOLVIDO PARA ELIMINAR O ODORES, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LEVE E USE	Unid	700	6,5500	4.585,000 0
1	12	DETERGENTE LÍQUIDO DE ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALPES	Unid	2.000	1,5000	3.000,000 0
1	16	ESPIRTO DE LÁ DE AÇO ABRASIVO, PROJETADO PARA LIMPEZA, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ASSOLAN	Pct	100	1,6000	160,0000
1	21	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO QUÍMICO FORMULADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E POLIMENTO, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALPES	Unid	300	1,9000	570,0000

1	22	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
1	22	LIMPODOR INSTANTÂNEO PRODUTO DE LIMPEZA DE AÇÃO RÁPIDA, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALPES	Unid	1.000	1,6500	1.650,000 0
1	30	PARMO CHÃO ALVADO COMBATE TIPO SACO 38X62CM MATERIAL: 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 38X62 CM TIPO: SACO ALVEJADO, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	MARTINS	Unid	200	3,6000	720,0000
1	32	PAÑO PARA LIMPEZA GERAL E MANUTENÇÃO DE SUPERFÍCIES EM DIVERSOS AMBIENTES. IDEAL PARA USO EM LIMPEZA DE PISOS, MÓVEIS, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	MARTIM	Unid	400	3,8300	1.532,000 0
1	33	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE SAÚDE. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DUETTO	Emb	800	16,200 0	12.960,00 00
1	39	RODO DE BORRACHA DUPLO, COM BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA, IDEAL PARA LIMPEZA, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LOCATEL I*	Unid	50	5,5000	275,0000
1	40	RODO DE BORRACHA DUPLO, COM BASE DE PLÁSTICO SEM CABO, IDEAL PARA LIMPEZA, PROJETO PARA A REMOÇÃO EFICAZ DE LÍQUIDOS, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	LOCATEL I*	Unid	40	4,5000	180,0000
1	42	RODO GRANDE DE PLÁSTICO COM DUPLA	LOCATEL I	UND	50	10,000 0	500,0000

1	43	BORRACHA E CABO DE MADEIRA PROJETO PARA A REMOÇÃO EFICIENTE DE LÍQUIDOS E SUEIRA, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALPES	Emb	100	7,2000	720,0000
1	44	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABÃO EM PÓ AZUL. EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 800GRAMAS, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	TIIXAN	Caixa	400	8,5000	3.400,000 0
1	46	SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE 15 LITROS MATERIAL: POLIETILENO (PEBD), GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COR: PRETO OPACO, SEM TRANSPARÊNCIAS, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	SUPREME	Emb	100	6,5000	650,0000
1	47	SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE 20 LITROS MATERIAL: POLIETILENO (PEBD), PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COR: PRETO OPACO, SEM TRANSPARÊNCIAS, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	SUPREME	Emb	100	8,0000	800,0000
1	48	SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL: POLIETILENO (PEBD), GARANTINDO	SUPREME	Emb	50	10,600 0	530,0000

1	49	RESISTÊNCIA DURABILIDADE. COR: PRETO OPACO, SEM TRANSPARÊNCIAS, PARA GARANTIR A DURABILIDADE DO CONTEÚDO DESCARTADO. CAPACIDADE: 30 LITROS. ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,04 MM (40 MICRAS), PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA AO RASGO E PERFURAÇÃO, IDEAL PARA O DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 58 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA (VARIÁÇÕES MÍNIMAS SÃO PERMITIDAS). RESISTÊNCIA: O SACO DE LIXO DEVE SUPORTAR, SEM ROMPER, UM PESO MÍNIMO DE 6 KG DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS OU INDUSTRIAIS LEVES. FECHAMENTO: TIPO BOCA ABERTA, SEM FITAS OU AMARRAÇÕES PRÉ-INSTALADAS. EMBALAGEM: FORNECIDOS EM ROLOS OU PACOTES, CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES CADA. NORMAS TÉCNICAS: FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191:2022, REFERENTE A SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO.	SUPREME	Emb	100	12,650 0	1.265,000 0
---	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	-----	----------	-------------

1	52	CAO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
1	52	VAISSOURA DE JARDIM, MATERIAL DAS CERDAS: CERDAS FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LOCATEL I	Unid	10	20,000 0	200,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Os órgãos não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frutuado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas. SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, dia 10 de dezembro de 2024.



STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal Contratante

TACILIANE GOMES DE SOUZA Representante Contratado

TACILIANE DE SOUZA PESTANA Representante Contratado

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0249/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.932.212/0001-04, com sede na Avenida Antã, nº 1195, Centro, em Ourizona/PR, CEP: 87170-000, neste ato representada pelo Sr. PATRIC DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG nº 13.645.688-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 102.458.449-61, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 1391, Centro, CEP: 87.170-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 041/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0149/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 9.131/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 3017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 10017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 3945 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 11, and 13.

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 15, 16, and 52.

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 20, and 22.

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 34, 35, and 36.

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 40, and 42.

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 43, 44, and 53.

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 56, and 57.

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 60.

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 76, 77, 80, and 86.

Table with 7 columns: Lot, Orde, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 76, 77, 80, and 86.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- o não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
o não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
o sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o fornecedor inabilitado para fins de contratação, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUA.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUA - PR, dia 10 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

AGUIA COMERCIAL
LTDA:4993221200010104
0104

PATRIC DE OLIVEIRA
Representante
Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx41 3449-8130 - CEP 76.238-435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Nova 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na AV CARLOS GOMES, 434, SALA COMERCIAL, ZONA 05, CEP 87015200 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, casada, empresária, portador do CI/RG nº 4.384.553-5, inscrita no CPF/MF nº 249.664.478-79, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, nº 1419, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 041/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0149/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, subscritas e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS QUÍMICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 3017 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 10017 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 3945 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Orde m	Descrição	Marca	Unidad e	Quant .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO EM CONTATO COM A PELE. COM COBERTURA E FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA ALWAYS, INTIMUS GEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ALWAYS	Pct	100	5,8800	588,0000
1	9	CREME DENTAL COM FLUOR. COMPOSIÇÃO: 1500PPM DE FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PÍROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE, METILPARABENO,	ICE FRESH	Unid	30	5,1900	155,7000

1	10	PROFILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SUGESTÃO DE MARCA SORRISO, COLGATE E CLOSE UP, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. COM REGISTRO NA ANVISA.	ICE FRESH	Unid	30	4,2600	127,8000
1	17	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 34 TUFO DE CERDAS COM 4 FILEIRAS DE TUFO.	MEDFIO	UND	50	5,1400	257,0000

1	18	ESPIRA DENTAL INFANTIL MACIA EXTRA SUAVE COM CABECA PEQUENA(COMPACTA) COR A ESCOLHER. COM CERDAS MACIAS E CABECA COMPACTA, GARANTE UMA LIMPEZA SUAVE DOS DENTES E GENGIVAS SENSÍVEIS DAS CRIANÇAS. O DESIGN COLORIDO E ERGONOMICO INCENTIVA O HÁBITO SAUDÁVEL DESDE CEDO, TORNANDO A ESCOVAÇÃO MAIS	MEDFIO	Unid	50	1,2000	60,0000
1	21	AGRADÁVEL. SUGESTÃO DE MARCA COLGATE, CONDOR E ACQUA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. ESPONJA VEGETAL PARA BARRA FEITA EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS DE PLANTAS, OFERECE UMA EXPERIÊNCIA DE LIMPEZA DELICADA E REVIGORANTE. LEVE E DURÁVEL, PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO ÚNICA DE FRESCOR E BEM-ESTAR DURANTE O BANHO DIÁRIO. COMPOSIÇÃO: BUCHA 100% VEGETAL. MEDIDA APROX: LXC 5,2CM X 10CM. MARCA SUGERIDA: NATUS FRAN, ESPONFLORA, CONDOR, PRYMA, SEDA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LOCATELLI	Unid	50	11,6600	583,0000

1	27	ESPIRA DENTAL INFANTIL MACIA EXTRA SUAVE COM CABECA PEQUENA(COMPACTA) COR A ESCOLHER. COM CERDAS MACIAS E CABECA COMPACTA, GARANTE UMA LIMPEZA SUAVE DOS DENTES E GENGIVAS SENSÍVEIS DAS CRIANÇAS. O DESIGN COLORIDO E ERGONOMICO INCENTIVA O HÁBITO SAUDÁVEL DESDE CEDO, TORNANDO A ESCOVAÇÃO MAIS	MEDFIO	Unid	50	1,2000	60,0000
1	27	USO PROLONGADO. MARCA SUGERIDA: JOHNSONS' MILI E COTTON, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. LENÇOS UMEDECIDOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES SEM 20X13CM SEM ALCOOL. SUPER MACIO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FRAGRÂNCIA SUAVE. IDEAL PARA USO EM DIVERSAS APLICAÇÕES, DESDE CUIDADOS PESSOAIS ATÉ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS. O LENÇO É FORMULADO PARA PROPORCIONAR FRESCOR E LIMPEZA SEM IRRITAR A PELE. O LENÇO UMEDECIDO OFERECE PROTEÇÃO NATURAL, MACIEZ, LIMPEZA E MUITO MAIS PARA A PELE DELICADA DO SEU BEBÊ. MARCA SUGERIDA: MILI, PETTY BABY, BEBÊ NATUREZA, HUGGIES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	NATHY	Emb	50	4,8400	242,0000

1	28	USO PROLONGADO. MARCA SUGERIDA: JOHNSONS' MILI E COTTON, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. LENÇOS UMEDECIDOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES SEM 20X13CM SEM ALCOOL. SUPER MACIO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FRAGRÂNCIA SUAVE. IDEAL PARA USO EM DIVERSAS APLICAÇÕES, DESDE CUIDADOS PESSOAIS ATÉ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS. O LENÇO É FORMULADO PARA PROPORCIONAR FRESCOR E LIMPEZA SEM IRRITAR A PELE. O LENÇO UMEDECIDO OFERECE PROTEÇÃO NATURAL, MACIEZ, LIMPEZA E MUITO MAIS PARA A PELE DELICADA DO SEU BEBÊ. MARCA SUGERIDA: MILI, PETTY BABY, BEBÊ NATUREZA, HUGGIES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BABYBLES S	UND	70	3,3800	236,6000
1	38	SABONETE EM BARRA COM 90 GRAMAS. FORMULADO COM INGREDIENTES NATURAIS E SUAVES, ESTE SABONETE OFERECE UMA LIMPEZA EFICAZ E DELICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. COM UMA FRAGRÂNCIA LEVE E REFRESCANTE, PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA AGRADÁVEL. MARCA SUGERIDAS: LUX,	VIDA	UND	150	2,7400	411,0000

1	39	DOVE. FRANCIS PALMOLIVE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SHAMPOO INFANTIL - EMBALAGEM DE 200 ML - NÃO IRRITA OS OLHOS E A PELE COM FÓRMULA DERMATOLOGICA E TESTADA EXPERIMENTALMENTE CABELOS MACIOS E PERFUMADOS DESDE O PRIMEIRO USO. NOSSO PRODUTO CUIDA DO COURO CABELUDO, PROMOVENDO UM CRESCIMENTO SAUDÁVEL DOS FIOS. COM PH BALANÇADO, É HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE CORANTES E SULTFATOS, ALÉM DE NÃO CONTER ALCOOL ETÍLICO. SUGESTÃO DE MARCA : JOHNSONS BABY, TRA LA LA,	NUTRIEX	Unid	50	9,9900	499,5000
---	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------	----	--------	----------

1	51	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL LÍQUIDO EMBAL. 500 ML, PADRÃO DE QUALIDADE YPÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VIDA	Unid	300	1,7500	525,0000
1	58	LIMPADOR DESENGORDURANTE DE COZINHA. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. COADJUVANTES, ÁGUA E	Q BOA	Unid	100	13,9900	1.399,0000

1	63	LUSTRA MOVEIS, FRASCO COM 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, ESPUMANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFATICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA E ÁGUA. MARCA SUGERIDA: GLOKA, POLIFLOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	YPE	Unid	50	7,6000	380,0000
1	71	RODINHO MULTIUSO PARA PIA. MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO APROX: 3,5X21,5X16 CM. MARCA SUGERIDA: PLASUTIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LOCATELLI	Unid	50	18,3600	918,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. CANCELADO O REGISTRO, O MUNICÍPIO PODERÁ CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POSSIBILITANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, dia 10 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal Contratante

MARVONE APARECIDA PERON BUOSI Representante Contratado

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2024 - ID: 2718/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FLIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE, devidamente inscrito no CNPJ sob 01.085.193/0001-93, com sede a Av. Paraná, 919, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte - PR, neste ato representada pelo Presidente o Sr. ALCIDES VICENTE, portador da Cédula de Identidade RG: 9.064.389/SSP-PR, e inscrito no CIC/mf sob nº 101.832.219-15, residente e domiciliado nesta cidade de Diamante do Norte

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ENTIDADE MANTENEDORA para repasse de recurso financeiro destinado a prestação de serviço de Educação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31 de Março de 2025.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO - TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, fórmulas e suplementos, por meio do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de sua proposta.

Considerando a impugnação apresentada ao edital do referido processo licitatório, torna-se necessária a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 31/2024 para que sejam efetuadas as devidas RETIFICAÇÕES NO EDITAL.

Com base na Lei nº 14.133/2021, a medida visa garantir a lisura e a conformidade das contratações públicas com a legislação vigente, prevenindo possíveis prejuízos ao erário e assegurando a regularidade do processo licitatório.

Informamos que, após as devidas correções, será agendada e divulgada NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, mantendo-se o compromisso com a transparência e o interesse público.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente, Santo Antônio do Caiú, 17 de dezembro de 2024.

José Gabriel Gonçalves Fachiano Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 134/2024 - FUSAC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ CONTRATADA: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 132/2024 - FUSAC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBEROZIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 151/2024 - FUSAC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 126/2024 - FUSAC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBEROZIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 126/2024 - FUSAC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBEROZIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR Av. João Carraro, 557 - Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

EDITAL Nº 69/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO ABERTURA 03/01/2025 HORÁRIO 08:30

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM COLOCADOS NA PRAIA DE SANTA ROSA

ALVARO DE FREITAS NETTO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ AV. GUAIARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87400-000 - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024 DISPÕE SOBRE A IRREGULARIDADE DO OBJETO DA TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA - PROCESSO Nº 670470/17, DE CONFORMIDADE COM O ACORDÃO Nº 793/24 - SEGUNDA CÂMARA DO TCE-PR.

Ficam Acolhido o Acordão nº 793/24 proferido noS autos de Tomada de Contas Extraordinária nº 670470/17 da Gestão do Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, referente a Pagamento de Contrato de Honorários Advocatícios acima do valor devido, provocando lesão ao erário.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou a IRREGULARIDADE DO OBJETO DA TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº 793/24 - SEGUNDA CÂMARA DO TCE-PR, em conformidade com a Certidão de trânsito em Julgado nº 321/24-S2C o Acórdão nº 793/2024 - Segunda Câmara do TCE-PR (peça nº 45), publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3190, do dia 17/04/2024, transitado em julgado no dia 13/05/2024, emitido pela irregularidade do Objeto da Tomada de Contas Extraordinária, com fundamento no art. 16, inciso III, alíneas "b" e "f", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, referente a pagamento, pelo Município de Mirador em favor da sociedade Novo e Reis Assessoria Ltda. S/S, de valores acima do devido em decorrência do contrato de honorários advocatícios celebrado entre o Município de Mirador e os Advogados Sr. DEOLINDO ANTONIO NOVO e SRA. RENATA CRISTINA DO LAGO na data de 14/03/2001, sob a responsabilidade do Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, prefeito Municipal de Mirador de 01/01/2013 a 31/12/2020, ordenador de despesa e subscritor dos Decretos nº 10/2014 e nº 13/2016, e da sociedade beneficiária, Novo e Reis Assessoria Ltda, e eu, Márcia Ottesbach Vicente, Presidente da Câmara, com base na decisão do plenário desta Casa por ocasião das Reuniões ordinárias realizadas em 09/12/2024 e 16/12/2024.

DECRETA: Art. 1º Fica aprovada a IRREGULARIDADE DO OBJETO DA TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº 793/24 - SEGUNDA CÂMARA DO TCE-PR, em conformidade com a Certidão de trânsito em Julgado nº 321/24-S2C o Acórdão nº 793/2024 - Segunda Câmara do TCE-PR (peça nº 45), publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3190, do dia 17/04/2024, transitado em julgado no dia 13/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mirador, 17 de dezembro de 2024.

Márcia Ottesbach Vicente Presidente GESTÃO 2023 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. VALOR: R\$ 1.300.354,50; MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (chamada pública - art. 14, § 1º Lei 11.947/2009) Presencial nº 021/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ordem de prioridade e sorteio por item; LOCAL DE DESPACHO: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 21/01/2025; LOCAL DE ABERTURA: Sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Praça da Matriz, 261, Centro. A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP (OPRTE E TURISMO, 17 de dezembro de 2024. MARIA LUZINETE DE LIMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Câmara Municipal de Nova Londrina AV: 1660, Rua do Comércio, 969 - Centro - CEP 87970-000 Caixa Postal: 144 Fone: (41) 3432-1187 - Fax: (41) 3432-4172 CNPJ: 07.937.936-0001-76 camara@cmnovalondrina.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024 Homologação Resultado Final do Concurso Público Realizado pela Câmara Municipal de Nova Londrina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão nomeada através do Decreto Legislativo nº 17/2024, após a devida verificação e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº 01/2024, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e, tendo constatado a conformidade do Concurso Público nº 01/2024 com os termos do edital, concludo pela sua legalidade e correção, para os devidos fins e efeitos de direito:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, realizou no dia 03 de novembro de 2024, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final - Edital 38/2024, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site no dia 10 de dezembro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico edição nº 1140 de 10/12/2024, e ainda no Jornal Diário do Noroeste no dia 14 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de Nova Londrina concernente ao Edital 01/2024. RESOLVE:

Art. 1º. - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 38/2024, para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Nova Londrina, à vista do relatório apresentado pelo INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, responsável pela realização do Concurso para o preenchimento de cargo vago ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI Presidente da Câmara Municipal

Registre-se, Publique-se. Miguel Pinheiro Anzilero Assessor Legislativo.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2024 Processo Administrativo n.º 171/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, sediado na Avenida Guairá nº153, Centro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 029/2023 e do Decreto Nº10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA FESTIVIDADE DE REVELLON A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 21.376,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS De 18/12/2024 às 9h Até 20/12/2024 às 16h Abertura as 20/12/2024 16:30h PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail saojoaodo Caiu@com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo ecurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 185/2024 b) Licitação Nº : 56/2024 c) Modalidade : Pregão d) Data Homologação : 17/12/2024 e) Objeto da Adjudicação : 1712/2024 f) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E ASPIRADOR CLÍNICO DE SECÇÃO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedor e Itens Vencedores 1) COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.644.237/0001-00 no valor total dos itens vencedores de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

2) L FORASTIERI MACHADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 47.123.165/0001-14 no valor total dos itens vencedores de R\$ 1.271,72 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) Dotação 07.001.10.301.0022.1.079.4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00 - 2518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São João do Caiú, 17 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR Av. João Carraro, 557 - Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

EDITAL Nº 67/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO ABERTURA 30/12/2024 HORÁRIO 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR.

ALVARO DE FREITAS NETTO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0246/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tamiouvi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com sede na cidade de Paranavai/PR, a Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP 87705-020, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.198.762-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.026.099-40, residente e domiciliada na cidade de Paranavai/PR, a Rua Piauí, nº 1221, Apto 02, Centro, CEP 87.702-240, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 039/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0147/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$)

Table with 2 columns: COR, PRETO; OPACO, DESCRIÇÃO; COMPLETA, NO; TERMO, DE; REFERÊNCIA, DE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços...

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
□ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
□ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
□ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/19 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir: selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmaza a validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, dia 10 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por NOROESTE LICITAÇÕES NOROESTE LICITAÇÕES
LTD.A 38852363000128 (ID:38852363000128)
Data: 2024.12.18 08:18:11 (GMT-03:00)

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Representante
Contratado

Testemunhas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Santo Antônio do Caiuá/PR

RESOLUÇÃO 06/2024
SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADEÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE ESTADUAL - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santo Antônio do Caiuá/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 09/2015 alterada pela Lei nº 1.157/2015 e por meio da Deliberação da plenária levada a efeito no dia 17 de dezembro de 2024:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse Estadual do Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.
Santo Antônio do Caiuá/PR, 17 de dezembro de 2024.

MARCIA AURELIA SANCHES CAMATARI CAVALLI
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2024
SÚMULA - Dispõe sobre 'Aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal - SUAS, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do IGD PBF'.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 439 de 16 de outubro de 2018, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal - SUAS - Ano 2023.
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do IGD PBF - Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - Ano de 2023.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 17 de dezembro de 2024.

Helena Maria De Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2024
SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Termo e Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Único de Assistência Social - PAS, exercício 2025.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 439 de 16 de outubro de 2018, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo e Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Único de Assistência Social - PAS, exercício 2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 17 de dezembro de 2024.

Helena Maria De Souza
Presidente do CMAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 28703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número Minuta - Licitação: 158 código/Item: 02703 anôminuta: 2024 cotas/Orcamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 38/2024
Processo Administrativo: 154/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Alto de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº 38/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
Lote: 8 - LOTE 8
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total

1 CRACHA LAMINADO COM PVC CRISTAL, SEM FOTO, IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E VERSO, TAMANHO 5,4CM X 8,6CM - 076MM DE ESPESURA.
Unidade: UNIDADE
Marca: própria personalizada
Qtde: 120
Valor Unitário: R\$7,39
Valor Total: R\$886,80

Total do Fornecedor: R\$886,80
Lote: 9 - LOTE 9
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total

1 CORDÃO EM AZUL MARINHO 20MM DIGITAL ACETINADO COM 80CM DE COMPRIMENTO IMPRESSO A PALAVRA CISAMUNPAR EM BRANCO DOS DOIS LADOS.
UNI PRIME CORDÃO PERSONALIZ
120 R\$1,90 R\$228,00
Total do Fornecedor: R\$228,00

1996 - LONQUINI GRAFICA LTDA.
Lote: 2 - LOTE 2
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total

1 CIS 018 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TIMBRADO, GRAMATURA DO PAPEL 90GR/M², IMPRESSÃO EM PRETO, MEDIDAS 23 CM X 11,3 CM.
UNI PRÓPRIA 2024/2025 5.000 R\$0,19 R\$950,00

Lote: 4 - LOTE 4
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total

1 CIS 167 - OLVIDORIA - GRAMATURA DO PAPEL 90GR/M², MEDIDAS 21 CM X 29 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).
BL PRÓPRIA 2024/2025 50 R\$4,40 R\$220,00

Lote: 6 - LOTE 6
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total

1 CIS 182 - RECIETUÁRIO PARA PSICOTRÓPICO MODELO B, PAPEL SUPERIOR A4, MEDIDAS 14,5 CM X 10 CM (BLOCO COM 20 FOLHAS).
PC PRÓPRIA 2024/2025 250 R\$1,90 R\$475,00
Total do Fornecedor: R\$1.645,00

19136 - A. P. RODRIGUES LTDA
Lote: 1 - LOTE 1
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total

1 CIS 004 - RECIETUÁRIO MÉDICO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 13,5 CM X 21,1 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).
BL própria própria 200 R\$1,79 R\$358,00

Lote: 5 - LOTE 5
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total

1 CIS 178 - RECIETUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, GRAMATURA DE 90GR/M², MEDIDAS 21,2 CM X 15 CM (BLOCO COM 20 FOLHAS).
BL própria própria 200 R\$2,73 R\$546,00

Lote: 7 - LOTE 7
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total

1 CIS 189 - FICHA DE AVALIAÇÃO QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 90GR/M², MEDIDAS 15 CM X 22 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).
BL própria própria 50 R\$3,73 R\$186,50
Total do Fornecedor: R\$1.090,50

23284 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP
Lote: 3 - LOTE 3
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total

1 CIS 109 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO COM JANELA, GRAMATURA DO PAPEL 75GR/M², MEDIDAS 23 CM X 11,4 CM COM JANELA DE 14,2 CM X 3 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).
UNI própria 20.000 R\$0,24 R\$4.800,00
Total do Fornecedor: R\$4.800,00
Total Gerat: R\$8.650,30

Dos recursos orçamentários:
9 - 00.000.0000.333903016000000000.00000000 - Material de expediente
10 - 00.000.0000.333903016000000000.00000000 - Material de expediente

DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR

Paranavai, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR
Av. João Carraro, 557 - Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000
CNPJ n. 75.461.970/0001-93
Email: portorico@pref.pr.gov.br
EDITAL Nº 68/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
ABERTURA 02/01/2025 HORÁRIO 14:30
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Porto Rico/PR, 17 de dezembro de 2024.
ALVARO DE FREITAS NETTO
PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 16/12/2024.
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a NBB CRÉDITO INVESTIMENTO SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.982.843/0001-12, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 06 da matrícula nº 45.247, Livro 2-R6, através da Escritura Pública de Assunção e Confissão de Dívidas, com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada no Serviço Notarial do Distrito de Florianópolis, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, às fls., 150/159, do Livro nº 00459-N, em data de 22 de dezembro de 2023, devidamente registrado sob nº 06, na Matrícula nº 45.247 Lº 02-RG, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: LOTE RURAL: PARTE 2 - Destacado do Lote Rural nº 79-A, da gleba 20, da Colônia Paranavai, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a Área de 1,0045 Hectare - Devido à falta do pagamento do débito referente à Escritura Pública, acima citada, administrado pela credora, ficam os devedores JOSE FERNANDO DE SOUZA - CPF/ME Nº 015.632.509-85; e J. FERNANDO DE SOUZA CNPJ/ME Nº 47.600.296/0001-45, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Acácio Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/ME nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.973.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
386 Conchas em Desfil
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024.
O Município Diamante do Norte/PR, considerando a inconsistências encontradas no processo licitatório, que comprometem a clareza e a adequação das especificações exigidas, bem como os valores referenciais apresentados, o que inviabiliza o prosseguimento regular do certame, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021 (ou Lei nº 10.520/2002, se aplicável) e demais legislações pertinentes, torna público a todos os interessados, que fica suspensa a abertura da Sessão Pública a ser realizada no dia 18/12/2024, às 09h00min, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 49/2024. Licitação exclusiva ME, ME e EPP. Justifica-se que realizada as correções dos achados, providenciara nova data para abertura do referido Pregão.
OBJETO: O objetivo do presente certame é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO: ELÉTRICA, FERRAMENTAS, HIDRÁULICA E PINTURA ETC., DE FORMA FRACIONADA AO LONGO DE 12 MESES.
O presente AVISO DE SUSPENSÃO do Edital está à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br, e no site https://compras.com.br/.
Diamante do Norte/PR, 17 de dezembro de 2024.
Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Nova Londrina
RESOLUÇÃO Nº 31/2024
de 17.12.2024
SÚMULA: CANCELA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024, NA MODALIDADE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentares;
Considerando a frustração no processamento regular do processo licitatório nº 13/2024, referente Dispensa Física nº 04/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica cancelado para todos os fins e efeitos de direito o Processo Licitatório nº 13/2024, modalidade Dispensa Física nº 04/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som da Câmara Municipal com instalação dos mesmos, afim de serem utilizadas nas reuniões realizadas no plenário "Dr. Olivier Grendene", conforme especificações e quantidades definidas naquele instrumento e seus anexos, em razão da falta de concorrência, e a desertabilidade do certame.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14.12.2024).
VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente
ANTONIO APARECIDO FACIOLI
1º Secretário
MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA
2ª Secretária
Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo

TELEFONES ÚTEIS
Disk-Denúncia 197
Narcodenúncia 181
Polícia Militar 190
Polícia Federal 194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175
Corpo de Bombeiros 193
SAMU 192
Ouvidoria Municipal 156
Copel 0800 510 0116
Sanepar 115
Procon/Paranavai 3902-1055
Delegacia 3421-1550
Fórum 3421-2500
UPA 3423-7706
UBS Centro (Covid-19) 3422-5105
Prefeitura 3421-2300
Santa Casa de Paranavai 3421-8300
IML 3422-7746
Diário do Noroeste 3421-4050
Guarda Municipal 153 ou 3423-2455
DIÁRIO DO NOROESTE